



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO / PM Nº 010/2021
INEXIGIBILIDADE / PM Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO / FMS Nº 007/2021
INEXIGIBILIDADE / FMS Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO / FMAS Nº 004/2021
INEXIGIBILIDADE / FMAS Nº 001/2021

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Inexigibilidade de Licitação através da fundamentação legal e pelos considerando que seguem abaixo:

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal encaminhou **AUTORIZAÇÃO** contendo **DELIBERAÇÕES** para esta CPL, a fim de proceder à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a contratação de serviços especializados de consultoria contábil, financeira e orçamentária para a Prefeitura Municipal de Moreilândia, Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia e ao Fundo Municipal de Assistência Social de Moreilândia - PE, para atender as respectivas unidades solicitantes, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que o referido serviço, conforme fora demonstrado nas justificativas contidas no termo de referência, se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação de que trata a Lei 8.666/93 c/c a Lei nº 14.039/2020;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de Licitação está devidamente fundamentada mediante as justificativas apresentadas pelos Secretários solicitantes desta municipalidade, pelo Parecer Jurídico, bem como a escolha do escritórios prestador dos serviços contábeis.

Procede à contratação do objeto abaixo descrito:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A **INEXIGIBILIDADE** de Licitação tem como fundamento o art. 13, inciso III; art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c os § 1º e § 2º dos art. 2º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, e suas alterações posteriores, onde versa:

“Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993: é dispensável a licitação:

Rua José Miranda Soares, 901
Centro, Moreilândia – PE
Telefone: (87) 3891-1156
E-mail: municipiodemoreilandia@gmail.com
<https://www.moreilandia.pe.gov.br>

(...)

II- para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

A Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, ressalta a possibilidade de contratação por inexigibilidade desde que se trate de serviço técnico cuja realização de licitação é inexigível. O parágrafo 1º e 2º do art. 25 assim dispõe:

“Art. 25...

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

DO OBJETO

Contratação da prestação de serviços técnicos contábeis de consultoria e assessoria a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e ao FUNPRECAB – Fundo Previdenciário do Município de Moreilândia/PE, compreendendo a orientação na elaboração de relatórios, balanço financeiro, orçamentário e patrimonial, demonstrativos contábeis, relatórios de gestão fiscal, conciliação de contas e envio de obrigações aos órgãos de controle e Receita Federal do Brasil, para atender as respectivas unidades solicitantes, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

DA RAZÃO DA ESCOLHA

A razão da seleção para contratação do Escritório de Contabilidade **ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-81, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 69, 1º Andar, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, E-mail: acontecltda@gmail.com, Telefone: 87 9 9944 0808 / 87 3846 1186, é devido a comprovação nos autos da sua notória especialização na área da contabilidade pública, com expertise no objeto contratado, quadro de funcionários e responsável técnica que reúnem inquestionável acervo técnico em relação à atuação nesta área, conforme pode ser verificado nos documentos acostados no presente processo. Ficou também caracterizada a vantagem econômica da contratação eficiente em auxílio as Unidades Administrativas Requisitantes em favor aos interesses do Município de Moreilândia, Estado de Pernambuco.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para que a contratação direta do referido Escritório de Contabilidade, enquadre-se na hipótese de

Rua José Miranda Soares, 901

Centro, Moreilândia – PE

Telefone: (87) 3891-1156

E-mail: municipiodemoreilandia@gmail.com

<https://www.moreilandia.pe.gov.br>

Inexigibilidade de licitação, se faz necessário que seja justificado a escolha do prestador e a justificativa do preço como preceitua o Art. 26, parágrafo único, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a razão da escolha ter sido justificada, tendo sido analisado que a proposta é compatível com o preço de mercado obtida através de análise de cotações e orçamentos, concluiu-se que há vantagem na contratação da empresa, cujos valores são os descritos abaixo:

Total do contrato para a **Prefeitura Municipal de Moreilândia - PE** é de **R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)**, sendo **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, mensal, por um período de 12 (doze) meses. Estando inclusas no contrato da Prefeitura Municipal, 02 (duas) parcelas extras no mesmo valor da mensal, referente à elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para os exercícios contratados e para a elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para os exercícios contratados.

Total do contrato para o **Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia - PE** é de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, sendo **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** mensal, por um período de 12 (doze) meses.

Total do contrato para o **Fundo Municipal de Assistência de Moreilândia – PE** é de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, sendo **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** mensal, por um período de 12 (doze) meses.

Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontram-se os requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93.

DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

Os recursos financeiros para pagamento da execução dos serviços correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Moreilândia- PE, Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia - PE e o Fundo Municipal de Assistência Social de Moreilândia - PE, para o exercício de 2021:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.02 – Prefeitura Municipal de Moreilândia

Programa de Trabalho: 04.122.5001.2012.0000 – Manutenção das Atividades de Assessoria Técnica e Jurídicas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02.10 – Entidade Supervisionada

Unidade: 02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.5002.2039.0000 – Encargos com a Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02.10 – Entidade Supervisionada

Rua José Miranda Soares, 901

Centro, Moreilândia – PE

Telefone: (87) 3891-1156

E-mail: municipiodemoreilandia@gmail.com


<https://www.moreilandia.pe.gov.br>

Unidade: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.5003.2067.0000 – Encargos com a Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que a prestação dos serviços esteja sendo efetivado dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Prefeitura Municipal de Moreilândia, Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia, Fundo Municipal de Assistência Social de Moreilândia e ao FUNPREV - Fundo Previdenciário do Município de Moreilândia - PE.

Moreilândia, 24 de fevereiro de 2021.



Dr.^a Rafaela Alice Barbosa
OAB/PE 49.704

Rua José Miranda Soares, 901
Centro, Moreilândia – PE
Telefone: (87) 3891-1156
E-mail: municipiodemoreilandia@gmail.com
<https://www.moreilandia.pe.gov.br>